

ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2026/16025

OBJETO: “Aquisição de Cursos da Rede Metrológica de Minas Gerais”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme registros constantes nas págs. 05 a 49. Os resultados obtidos encontram-se devidamente juntados ao processo e serviram de base para a elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme págs. 55 a 57.

A análise foi conduzida com base nas hipóteses legais previstas no referido dispositivo, priorizando, nos termos do §1º do art. 46, a utilização de dados provenientes de sistemas oficiais de governo e contratações similares da Administração Pública.

Art. 46, inciso I – Composição de custos unitários com base em sistemas oficiais de governo:

Verificou-se que não foram identificados preços públicos vigentes compatíveis com o objeto pretendido nos sistemas consultados, quais sejam: Painel de Preços, Sistema RADAR do TCE/MT, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sítio eletrônico da SEPLAG, conforme registros constantes nos autos.

Ressalta-se que, durante a realização da pesquisa, o Painel de Preços encontrava-se temporariamente indisponível, circunstância devidamente registrada no processo.

Art. 46, inciso II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública:

Não foram identificadas contratações públicas similares aptas a subsidiar a formação do preço de referência, considerando a especificidade do objeto, consistente em inscrições para cursos especializados ofertados exclusivamente pela Sociedade Brasileira de Metrologia – SBM.

Art. 46, inciso III – Mídia especializada e sítios eletrônicos especializados:

Foram realizadas consultas em sítios eletrônicos especializados e demais fontes disponíveis, contudo não foram localizados preços compatíveis que permitissem comparação direta com o objeto da contratação.

Diante da impossibilidade de obtenção de preços por meio dos parâmetros prioritários previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, aplicou-se o disposto no art. 52 do referido normativo, tendo em vista tratar-se de hipótese de



inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade da Rede Metodológica de Minas Gerais para a oferta dos cursos pretendidos.

Nos termos do art. 52, a justificativa de preços foi instruída mediante comprovação dos valores praticados pela futura contratada junto a outros clientes, públicos e privados, por meio da apresentação de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, NFS-e emitidas nos exercícios de 2025 e 2026.

Os documentos apresentados demonstram compatibilidade entre os valores propostos para a presente contratação e aqueles regularmente praticados pela empresa no mercado.

Os preços obtidos foram submetidos à validação do setor demandante, o qual atestou sua adequação ao objeto pretendido e aos quantitativos necessários para atendimento da demanda administrativa, conforme vistos nas págs. 50 a 52.

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 7.120,00.

Destaca-se, ainda, que a Planilha Comparativa de Preços demonstra que os valores apresentados pela Rede Metodológica de Minas Gerais correspondem exatamente aos valores praticados junto a outros clientes, não havendo indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com o mercado.

Dessa forma, verifica-se que a pesquisa de preços foi devidamente fundamentada, observando os critérios de atualidade, pertinência e compatibilidade com o objeto, bem como os princípios da legalidade, economicidade e motivação administrativa.

Por fim, em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a presente análise crítica foi elaborada por servidor diverso, certificando-se que o objeto possui especificação compatível com a contratação pretendida e que os preços estimados se mostram condizentes com os praticados no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva

GERENTE

GIAC/CAC/SAAS

SEMA/MT

